



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI 1021/2021

“ALTERA A LEI Nº. 964/2019 PARA INCLUIR O ART. 1º- A O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA MORADORAS HIPOSSUFICIENTES DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- A Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos pela rede pública municipal de saúde do município de Sooretama-ES, que consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para moradoras hipossuficientes, do sexo feminino, mediante apresentação do registro regular no programa CadÚnico, visando a prevenção e riscos de doenças”.

Art. 2º - [...]

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades das cidadãs, por meio de máquinas de reposição, instaladas nas unidades de saúde ou através de meio adequado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO